



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.495/2006-PMM

Institui no âmbito do Município de Macapá, o dia 08 de maio como data para comemoração e divulgação dos Cultos Afros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá, o dia 08 de maio para Divulgação e Festejo dos Cultos Afros.

Art. 2º Nas comemorações alusivas à data, ninguém poderá ser impedido à delas participar, desde que, respeitada a forma pacífica e organizada.

Art. 3º Fica assegurado a liberdade de culto e expressão religiosa, sendo vedada qualquer forma de discriminação por motivo religioso. Sendo a violação a tal direito de liberdade, atentatório aos direitos individuais e à dignidade da pessoa humana nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 4º O Poder Executivo incluirá o dia 08 de maio no Calendário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 30 de maio de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO** 1000 100 - CMM

Sauara
05